

**LEI Nº 2.801, de 02 Outubro de 2020**

**EMENTA:** INSTITUI O PROJETO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – TONS DE PAU-BRASIL, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto Pedagógico de Educação Ambiental – **Tons de Pau-Brasil**, nas escolas municipais de São Lourenço da Mata, em conformidade com a Lei Municipal nº 2682 de 02 de maio de 2019, que tem como objetivo, promover, realizar e difundir, de forma pedagógica, a preservação e o reflorestamento da maior mata de Pau-Brasil, situada no Município de São Lourenço da Mata, contribuindo para uma cidade mais sustentável, onde, através desta finalidade, busca-se:

§ 1º Promover o Reflorestamento das Matas, Praças, logradouros, instituições públicas, por meio da prática da Educação Ambiental, através da interdisciplinaridade, com atividades pedagógicas e de incentivo científico para o desenvolvimento de ações de plantação, em conformidade com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a agenda 2030.

§ 2º Criação de **Banco de sementes de Pau-Brasil no Município**, que terá como objetivo, o fornecimento das sementes para os alunos da rede municipal, com as mudas na realização de plantio da árvore e

futuro manejo da madeira voltado para a preservação ou até mesmo fins comerciais.

§ 3º Incentivar as atividades interdisciplinar com a troca dos saberes na realização de formação de luthiers (artesãos de instrumentos musicais como o violino e violão) com a extração legal do Pau-Brasil, **conforme Projeto em anexo;**

§ 4º A fabricação de instrumentos, visto que a madeira Pau-Brasil é bastante utilizada na indústria para a fabricação de instrumentos musicais consequentemente através desta lei em tela, buscaremos a formação musical dos estudantes, que irão experienciar todas as fases. Neste sentido, o poder executivo do município de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Educação deverá orientar as escolas municipais, para o desenvolvimento de atividades interdisciplinares e/ou temas transversais para promoção deste projeto.

**Art. 2º** Esta Lei em tela, prevê que as escolas municipais de São Lourenço da Mata deverão possuir áreas destinadas à implantação deste projeto, como também, aproveitamento das áreas públicas para o plantio do Pau-Brasil.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação poderá afirmar convênios com pessoas físicas, jurídicas, fundações públicas e privadas, ONGs e demais entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, controladas direta ou indiretamente e outras secretarias estaduais e, também, com o Governo Federal e entidades vinculadas para a execução do presente projeto.

**Art. 3º** Torna obrigatório o plantio de Pau-Brasil, respeitando-se os ecossistemas originários do município, em todos os novos logradouros públicos, bem como nas reformas e replantios dos já existentes.

**Art. 4º** Deverá ser adotado o plantio de no mínimo 20% (vinte por cento) de vegetação nativa oriunda dos respectivos ecossistemas, especialmente a variedade "Caesalpinia echinata Lamarck", mais conhecida como Pau-Brasil, hoje árvore nacional, designada através de Lei Federal nº 6.607/1978.

**Parágrafo Único** – Para efeito de disciplinamento do percentual determinado no caput, considera-se vegetação ativa a nascida espontaneamente no ecossistema.

**Art. 5º** O Projeto Pedagógico de Educação Ambiental – **Tons de Pau-Brasil**, contará com oficinas e atividades socioeducativas, onde buscase:

A. Realização de diversas atividades relacionadas ao meio ambiente e o Rio Capibaribe, levando em consideração a comunidade escolar com participação ativa das Escolas Municipais. Além da Comunidade Urbana e Rural do entorno.

B. Plantio: Sementeira nas casas dos alunos e replantio do Pau-Brasil. O broto de Pau-Brasil demora em média 20 dias para formar sementes. Com este procedimento é possível guardar a semente seca e plantar outras mudas que serão distribuídas em programas da prefeitura. As Técnicas de plantio e reflorestamento de fato auxiliam na preservação do Pau-Brasil.

C. Adote uma árvore, os alunos durante o período acadêmico ficarão responsáveis por uma árvore do reflorestamento do Pau-Brasil. Juntamente com o professor de ciências da escola, eles terão que periodicamente acompanhar o crescimento do vegetal, anotando as características básicas de seu desenvolvimento e eventuais alterações.

D. Palestras (ciclos): Consistirá em ciclo de palestras e debate com a população ressaltando a importância da preservação do Pau-Brasil. Serão apresentados os serviços ecossistêmicos da mata, como também, os malefícios que podemos ter com a ausência dela.

E. Formação Profissional do Metier : Luthier

F. Formação Musical: Aulas de violino e violão serão oferecidas na Escola de Música Helena de Moraes.

**Art. 6º** Nesta Lei ressaltasse que mediante a importância do Projeto **Tons do Pau Brasil**, que seja realizado por meio do Poder Público Municipal, Feiras, Fóruns, Conferências e Congressos de magnitude Internacional e de caráter interdisciplinares durante a Semana Municipal do Pau-Brasil, como previsto na Lei Federal nº 6.607/1978, além disso, tais eventos, deverá espelhar-se no Programa Nacional de Conservação do Pau-Brasil, instituído pela Portaria nº 320/2012 que tem como objetivo, promover ações estratégicas destinadas à conservação da espécie e do seu habitat natural. Neste sentido, buscase transversalmente como metas:

- A reavaliação do estado de conservação da espécie;
- A identificação de Unidades de Conservação e áreas remanescentes que abrigam populações de Pau-Brasil no Município;
- A Criação e a implementação do Plano de Ação Municipal do Pau-Brasil;
- E a promoção do uso sustentável e de plantios comerciais da espécie em iniciativas e empreendimentos públicos e privados.

**Art. 7º** O projeto **Tons do Pau-Brasil** terão como principais diretrizes a sustentabilidade, o diálogo intercultural e a promoção da cultura de

paz, além da cidadania global. Esses pilares, são a base da Agência 2030 da ONU, bem como do PEA e da UNESCO.

**Art. 8º** A dimensão ambiental deve constar nos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

**Parágrafo Único** – Os Professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

**Art. 9º** Os estabelecimentos de ensino público terão 60 dias para se adaptarem aos dispositivos desta Lei, onde terá uma escola municipal como piloto de aplicabilidade deste projeto, como forma de incentivo e promoção de educação ambiental, conforme projeto piloto que segue em anexo.

**Art. 10º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 30 dias contados de sua publicação.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata – PE, 02 de outubro de 2020



Bruno Gomes de Oliveira  
Prefeito